



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pillardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO (Acréscimo de 14,805194% - Estrutura de Palco)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL - ME**

Referência: **Contrato nº 03/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **3239/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.088.609/0001-40, com sede na Rua Antonio Paulista, nº 666, bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 110.xxx.518-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 1.1 (Do Objeto), para acrescer em 14,805194%, sendo o valor de R\$ 5.700,00, referente a Estrutura – Palco.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1, para constar o valor total global de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 06 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo (SECTUR)

CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL - ME
CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO
CONTRATADO



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
80135482D5644E1BA69B52B2E39F5D5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/80135482D5644E1BA69B52B2E39F5D5E>